



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 385, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4525 /2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratações temporárias de 02 (dois) Advogados mais CR, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis se necessário e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratações temporárias de 02 (dois) Advogados, pelo o período de 06 (seis) meses, prorrogáveis se necessário, Padrão 14 Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital nº 2.984/2020 de abertura de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2020.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a formalizar contratações temporárias de 02 (dois) Advogados, pelo período de 06 (seis) meses e dá outras providências.

As presentes contratações se fazem necessários, pois os advogados que exerciam suas funções na Procuradoria Geral do Município foram aprovados em outros concursos públicos, sendo que:

O Dr. Vinicius Nahan dos Santos, atualmente esta de Licença para tratar de interesses particulares, devido sua aprovação do concurso publico de Delegado de Policia do Estado do Rio Grande do Sul.

O Dr. Rafael Milani, solicitou sua exoneração do cargo de Advogado do Município, pois foi chamado no concurso publico de Procurador do Município de Porto Alegre/Rs.

É importante esclarecer que o município já abriu concurso público para diversos cargos, inclusive para advogados, conforme Editais de Concurso Público nº 01/2020, 02/2020 e sua suspensão do Edital nº 08/2020 que está em andamento, sendo a sua implementação está suspensa face a pandemia do coronavírus.

De sorte que a presente contratação emergencial com prazo de seis meses, prorrogáveis se necessário, até a homologação final do concurso público.

Diante deste fato, a Procuradoria Geral do Município ficou desfalcada com a ausência ao mesmo tempo dos dois Advogados nomeado para esta função na PGM.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 30 de abril de 2020.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 90.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2.984/2020

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de duas (02) vagas e cadastro reserva (CR) para a função de Advogado – PGM, 40 horas semanais, os quais deverão desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Município, conforme segue:

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Padrão
Advogado - PGM (40h)	2 + CR	Superior Completo	Padrão 14 Cl A R\$ 4.806,36

São atribuições de Advogado – PGM:

1.2. - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Executar funções de Direito Público, obedecendo às legislações públicas pertinentes.

1.3- - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 — Elaborar contratos, recursos, pareceres, notificações, projetos de lei;
- 02 — Representar o município em ações cíveis, criminais, trabalhistas e previdenciárias;
- 03 — Zelar pelo cumprimento das disposições legais, proceder notificações, anunciar a defesa oferecida e emitir relatório final conclusivo, encaminhar ao Prefeito Municipal;
- 04 — Analisar editais de licitação;
- 05 — Receber e apreciar as impugnações e recursos oferecidos e encaminhar a apreciação do Prefeito Municipal;
- 06 — Providenciar para que seja enviada resposta, em tempo hábil, a Pedido de Informação da Câmara Municipal de Vereadores;
- 07 — Elaborar explicações e recursos referente às notificações e decisões do Tribunal de Contas do Estado;
- 08 — Orientar, acompanhar e responder dúvidas das Secretarias Municipais;
- 09 — Elaborar a representação criminal, comunicar "notícia crime" ao Ministério Público ou à Delegacia de Polícia e acompanhar em todas as instâncias;
- 10 — Integrar Grupo Técnico e Comissões diversas;
- 11 — Efetivar Termos de compromisso;
- 12 — Apresentar relatórios quando solicitados e executar outras tarefas que sejam afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 88.570-000 - Caçapava do Sul-RS

1.4 As atribuições do Cargo de Advogado PGM serão desenvolvidas no horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho podendo haver atividades em sábados, domingos, feriados e ainda no turno da noite, sendo que, excepcionalmente nestes casos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno.

O contratado terá direito ainda à gratificação natalina proporcional ao período de trabalho; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.5 A celebração do Contrato de Serviço Temporário será sob o regime da Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015 e 3812 de 28 de dezembro de 2016, devendo obedecer rigorosamente a classificação do Presente Processo Seletivo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 04 a 08 de maio de 2020, das 09h às 15h, na Secretaria Municipal de Administração;

2.2 - A homologação das inscrições será publicada, no mural e Redes Sociais e site www.cacapava.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, dia 12 de maio de 2020.

2.3 - Para realizar a inscrição o candidato deve estar munido de cópias reprográficas da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e comprovante de residência, juntamente com os originais. Formalizada a inscrição, preencher o anexo I e entregar cópia dos Títulos juntamente com os originais, para conferência, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;

2.4 - Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação;

2.5 - O candidato portador de necessidade especial deverá declarar no ato da inscrição;

2.6 - Para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça será assegurado 20% das vagas no presente processo seletivo conforme previsto na Lei Municipal nº. 4108/2019.

2.7 - O candidato que desejar se autodeclarar preto ou pardo deverá declarar no ato da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - Para todos os contratos, o processo seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS**.

3.2 - O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na seleção de títulos, que foram apresentados no momento da inscrição, conforme tabela do item 4.5 deste edital.

4 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.

4.2 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

4.4 - Nenhum título receberá dupla valoração.

4.5 - A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço Público ou Privado em função compatível com o cargo. Mediante comprovação documental, CTPS, alvaras, contratos de trabalho, certidões etc (ficando explícito a duração do tempo de serviço)	01 ponto para cada 02 (dois) anos	10 pontos
*Curso de Formação compatível com a função com carga horária mínima de 8 horas (os certificados deverão ter carga explícita, caso contrário não serão avaliados).	8 a 20 horas 02 pontos 21 a 40 horas 04 pontos Acima de 40 horas 06 pontos.	12 pontos
*Curso de Extensão Universitária compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	05 pontos por curso	10 pontos
Curso de Especialização compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por curso	20 pontos
Curso de Mestrado compatível com a		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 98.570-000 - Caçapava do Sul-RS

função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos por curso	40 pontos
Curso de Doutorado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	35 pontos por curso	70 pontos

* Serão considerados para avaliação somente cursos realizados a contar do ano de 2015 em diante.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos, observando-se a pontuação total obtida, serão selecionados os candidatos que obtiverem a melhor pontuação em número necessário para suprir as vagas existentes e os demais candidatos constituirão cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação para cada função;

5.2 – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério constante do item 6:

6 – CRITÉRIO PARA DESEMPATE

6.1 – Ocorrendo empate em relação às pontuações por dois ou mais candidatos deverá ser realizado o desempate através do critério de maior idade.

6.2 – A homologação da classificação final será publicada no dia 18 de maio de 2020 (já aplicado o critério de desempate) no mural, Redes Sociais e no site www.cacapava.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

6.3 – O prazo para apresentação de recursos, será nos dias 19 e 20 de maio de 2020.

6.4 – Somente em caso de alteração da classificação prevista no item 6.2, caso haja recurso, será publicado um novo edital de homologação final no dia 22 de maio de 2020, no mural, Redes Sociais e no site www.cacapava.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, podendo ser designados para as Secretarias e Sctores das mcsmas.

7.2 – Após a contratação não será permitida a transferência de Secretarias, ressalvado interesse do Gestor;

7.3 – A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

7.4 – É de responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados (telefone e endereço) junto a Secretaria de Município de Administração;

7.5 – O candidato selecionado, interessado, na celebração do contrato, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se dois dias úteis como prazo máximo para o comparecimento.

7.6 – A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência, da vaga.

8 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

8.1 - São requisitos básicos para investidura na função:

- 1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- 2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 4 - Gozar dos direitos políticos;
- 5 - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 6 - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CR;
- 7 - Ter Nível Superior Completo, Bacharel em Direito, com Habilitação Legal para o exercício da Função;
- 8 - Ter atendido outras condições previstas em lei.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O processo seletivo simplificado tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

9.2 – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

9.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

9.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.5 – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no prazo de 02 dias úteis após publicação do edital;

9.6 – Fica eleito Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

Caçapava do Sul, 30 de Abril de 2020.

Giovani Amestoy da Silva,
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Cassius de Azevedo Poggia
Secretário de Município da Administração.

Publicado no Mural da Prefeitura

30/04/20 a 05/05/2020

Secretaria de Município da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ANEXO I

(Conforme Art. 29, subseção II do Decreto Executivo nº 3.704/2016)

NOME:.....

CPF:..... RG:..... NÚMERO OAB:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:..... FONE:.....

FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO:.....

COMPROVANTES DE TEMPO DE SERVIÇO E LISTA DE TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO

Assinatura: